LEI Nº 156, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1953.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o Ginásio Municipal de Alegre.

Art. 2º – O ensino será gratuito.

Art. 3º – O funcionamento será noturno, afim de proporcionar meios àqueles que não disponham de tempo durante o dia.

Art. 4º – Em caso de criação de Colégio ou Ginásio Estadual, nesta cidade, o patrimônio do Ginásio Municipal de Alegre, ser-lhe-á anexado, mediante bases que serão oportunamente fixadas.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 23 de fevereiro de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.